

Lei Nº 1133/2012

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A ADOTAR PROCEDIMENTOS PARA PROTEÇÃO NOS PRÉDIOS DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a instalar câmeras de segurança nos prédios das escolas e creches do Município de forma a monitorar e registrar todos os ingressos de pessoas nestas dependências

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, em 27 de dezembro de 2012.

José Maria Nunes

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA: A cada dia nos convencemos que as crianças, adolescentes, jovens e profissionais do ensino que trabalham nas escolas e creches do Município precisam de segurança, tendo em vista fatos

noticiados pela imprensa, dando conta de furtos, agressões é até mesmo, assassinatos nestas dependências.

A instalação de câmeras de segurança em locais estratégicos dos prédios públicos, por si só, não proporcionam garantia absoluta de atos que ferem a integridade de alunos e servidores em geral, porém são agentes inibidores e identificadores de quem, ingressando nos prédios escolares e creches, ali tentam ou cometem atos ilícitos.